



PUBLICADO EM
22/10/2019 no jornal

DOC Nº 1864

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CASTRO Nº 15/2019

Súmula: Altera o Art. 16 e parágrafo único da
Lei Orgânica Municipal de Castro.

"SEÇÃO III"

Das Reuniões

"Art. 16 – A Câmara Municipal de Castro reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, independentemente de convocação, de 02 (dois) de fevereiro a 17 (dezesete) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro.

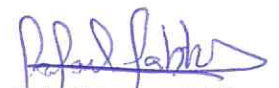
Parágrafo Único – Serão realizadas no mínimo quarenta (40) Sessões Ordinárias anuais, em dias e horas a serem fixados no Regimento Interno"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 16 de outubro de 2019.


Herculano da Silva

Vice Presidente


Rafael Casper Rabbers

2º Secretário


Maria de Fátima Barth Antão Castro

Presidente


Maurício Kusdra

1º Secretário